



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 451, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

**AUTORIZA PODER EXECUTIVO CONCEDER AUXÍLIO
À LIGA BOCHÓFILA DE VILA FLORES E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de
Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ve-
readores aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Poder Executivo a na
pessoa do Sr. Prefeito Municipal, a conceder um auxílio no valor
de (duzentos e cinquenta reais) R\$ 250,00 à Liga Bochófila de Vi-
la Flores para despesas com deslocamento de atletas a Passo Fundo
e Carlos Barbosa para participar do Campeonato Estadual de Bochas
durante o mês de Outubro e Novembro de 1994.

ART. 2º - A entidade beneficiada com o
presente auxílio prestará contas à Municipalidade do valor recebi-
do até 60 (sessenta) dias após a concessão do auxílio, na forma do
instrumento de convênio em anexo, que faz parte integrante desta
Lei.

ART. 3º - As despesas decorrentes da pre-
sente Lei correrão à conta da seguinte rubrica:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08462242.040 - Eventos esportivos

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na da-
ta de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA
FLORES, aos 20 de outubro de 1994.**

Foi Eretuada a publicação
Em 20 / 10 / 94


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal